



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 13/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.**

**Processo nº 04026-00033546/2022-13**

**SIGGO Nº 048132**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI**, com sede na AREA ESPECIAL N 2 SETOR C NORTE -TAG, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília DF Brasil CEP: 72115-903, telefone: (61) 3353-8700 e 98355-3333, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. 03.806.360/0003-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.076.720-9-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o n.º. 530.158.949-00, na qualidade de **Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal, conforme art. 1º da Portaria nº 017, de 04 de abril de 2017**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, com fulcro no Despacho SEAPE/SUAG (157377024) e Despacho SEAPE/SUAG/COORF (150584458):

2.1.1. **RETIFICAR**, para todos os efeitos do Contrato de Prestação de Serviço n.º 13/2023 - SEAPE/DF (103051596), a nomenclatura do curso ALVENARIA ESTRUTURAL, **passando a denominar-se CONSTRUTOR DE ALVENARIA**, conforme Proposta da CONTRATADA (93621246 e 97824862), Projeto Básico - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC (106613306), Termo de Aprovação 16 (107324288), Manifestações dos Executores (150594278; 156774785), com fulcro no art. 58, inciso I, e art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1.2. **ALTERAR** o quadro constante na sub cláusula 4.1.1. do Contrato de Prestação de Serviço n.º 13/2023 - SEAPE/DF (103051596), nos termos das Manifestações dos Executores (150594278; 156774785) e aceite da CONTRATADA (134813874), com fulcro no artigo 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, nos seguintes termos:

2.1.2.1.

	CURSO	ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MAQUINÁRIO	INDICAÇÃO PARA AS SEGUINTE UNIDADES PENAIIS
<b>EXCLUSÃO</b>	<b>MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL</b>	Material e equipamentos disponibilizados pela contratada	CDP II e PDF II

2.1.2.2.

	CURSO	ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MAQUINÁRIO	INDICAÇÃO PARA AS SEGUINTE UNIDADES PENAIIS
<b>INCLUSÃO</b>	<b>SERRALHEIRO DE FERRO</b>	Requer aquisição de maquinário. Contudo, há possibilidade de inicialização do curso com os equipamentos disponibilizados pela contratada	CDP II
<b>INCLUSÃO</b>	<b>CONSTRUTOR DE ALVENARIA</b>	Material e equipamentos disponibilizados pela contratada	PDF II

2.1.2.3. As referidas mudanças, no âmbito da Penitenciária II do Distrito Federal (PDF II), se justificam, nos termos do Memorando 88 (155319388), que assim dispõe, "*A mudança possibilitou a construção de uma nova Oficina de Metal Mecânica em área externa à carceragem, que será a base do projeto de automação de celas prisionais no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, contribuindo significativamente para a segurança e eficiência das operações prisionais. A substituição permitiu a retirada da oficina de serralheria anteriormente localizada no interior do Bloco "E", eliminando ruídos que comprometiam a tranquilidade na carceragem e procedimentos extras de segurança associados ao manuseio de materiais metálicos.*" No que tange ao Centro de Detenção Provisória II (CDP II), a manifestação dos executores descreve que, "*Quanto ao Centro de Detenção Provisória II (CDPII), a substituição do curso de Mecânico de Refrigeração pelo curso de Serralheiro de Ferro foi fundamentada na busca pelo melhor aproveitamento dos reeducandos capacitados em atividades internas à unidade prisional. Além disso, a medida visa atender à futura ampliação do projeto de automação prisional, fortalecendo a capacidade técnica e operacional da unidade.*"

2.1.2.4. Com as alterações, o quadro constante na Sub cláusula 4.1.1 do Contrato de Prestação de Serviço n.º 13/2023 - SEAPE/DF (103051596) passa a conter a seguinte redação:

CURSO	ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MAQUINÁRIO	INDICAÇÃO PARA AS SEGUINTE UNIDADES PENAIIS
<b>SERRALHEIRO DE FERRO</b>	Requer aquisição de maquinário. Contudo, há possibilidade de inicialização do curso com os equipamentos disponibilizados pela contratada	CDPI, PDF II e <b>CDP II</b>
<b>MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES</b>	Requer aquisição de maquinário. Contudo, há possibilidade de inicialização do curso com os equipamentos disponibilizados pela contratada.	CDP I
<b>FUNILEIRO AUTOMOTIVO</b>	Requer aquisição de maquinário. Contudo, há possibilidade de inicialização do curso com os equipamentos disponibilizados pela contratada.	CIR
<b>CONSTRUTOR DE ALVENARIA</b>	Material e equipamentos disponibilizados pela contratada.	CDP II, CIR e <b>PDF II</b>

2.1.2.5. Nos termos da manifestação dos executores, por meio do Memorando 88 (156774785), no

que tange ao maquinário utilizado nos cursos, "todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários para a completa execução do curso são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA".

2.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviço n.º 13/2023 - SEAPE/DF (103051596), nos termos da manifestação do executor (150594278) e aceite da contratada (134813874), com fulcro no artigo 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

2.1.3.1.

	ITEM	OBJETO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE (TURMAS)	VALOR UNITÁRIO (POR TURMA)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
<b>EXCLUSÃO</b>	1	<b>MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL</b>	160 horas/aula	8 (1.280 horas/aula)	R\$ 56.000,00	R\$ 448.000,00

2.1.3.2.

	ITEM	OBJETO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE (TURMAS)	VALOR UNITÁRIO (POR TURMA)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
<b>INCLUSÃO</b>	1	<b>SERRALHEIRO DE FERRO</b>	160 horas/aula	4 (640 horas/aula)	R\$ 56.000,00	R\$ 224.000,00
<b>INCLUSÃO</b>	4	<b>CONSTRUTOR DE ALVENARIA</b>	160 horas/aula	4 (640 horas/aula)	R\$ 56.000,00	R\$ 224.000,00

2.1.3.3. Em razão das alterações, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviço n.º 13/2023 - SEAPE/DF (103051596) passa a conter a seguinte redação:

ITEM	OBJETO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE (TURMAS)	VALOR UNITÁRIO (POR TURMA)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
1	<b>SERRALHEIRO DE FERRO</b>	160 horas/aula	12 (1.920 horas/aula)	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
2	<b>MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES</b>	160 horas/aula	4 (640 horas/aula)	R\$ 56.000,00	R\$ 224.000,00
3	<b>FUNILEIRO AUTOMOTIVO</b>	160 horas/aula	4 (640 horas/aula)	R\$ 56.000,00	R\$ 224.000,00
4	<b>CONSTRUTOR DE ALVENARIA</b>	160 horas/aula	12 (1.920 horas/aula)	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.792.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais)</b>					

2.1.4. **ALTERAR** a CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Prestação de Serviço n.º 13/2023 - SEAPE/DF (103051596), por meio da **INCLUSÃO**, nos termos do Despacho – SEAPE/SUAG/COORF (155319388), com fulcro no artigo 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 640101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.4075.0001 - Fortalecimento das Ações Laborais, Educacionais e de Saúde

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

2.1.4.1. Em atenção ao Despacho SEAPE/SUAG/COORF (155319388), tanto a inclusão das supracitadas informações orçamentárias, como também o remanejamento das turmas (conforme informações do quadro acima, nos sub itens 2.1.3.1. e 2.1.3.2), não alteram o valor total do Contrato, como também não altera a quantidade de horas/aula ministrada.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13/2023 - SEAPE/DF (103051596), a que se refere o presente instrumento.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**

**WENDERSON SOUZA E TELES**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**

Diretor Regional

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Areias Secco, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 12/12/2024, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156919906)  
verificador= **156919906** código CRC= **75191289**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)

04026-00033546/2022-13

Doc. SEI/GDF 156919906